



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 012/2024, de 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria n° 001/2016, de 25 de fevereiro de 2016, com redação nova dada pela Portaria n° 074/2021 e Portaria n° 118/2021, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo n° 0000828-69.2012.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

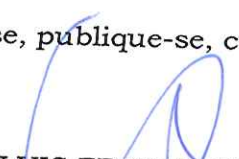
Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **MONICA SALIM ANDRADE**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 01/02/1982 e nomeada em 28/12/1988, no Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Técnico de Administração**, sob a matrícula 425-1, referência salarial **C-V**, da Lei Municipal n° 2.110/2023, com proventos integrais refixados em R\$ 10.051,81 (Dez mil e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), conforme processo administrativo n° 2016.00120-3.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Técnico de Administração da Lei Municipal n° 2.110/2023 e Sentença Judicial n° 0000828-69.2012.8.19.0034.....R\$ 5.111,01
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 1.022,20.
 - Adicional de quinquênio - correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 766,65.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 255,55.
 - Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3° da Lei Municipal n° 287/85.....R\$ 852,00.
 - Gratificação de Atividade 40% (quarenta por cento)- conforme Art. 76,§ 1° da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 2.044,40.
- Provento mensal..... R\$ 10.051,81 (Dez mil e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

Publicado no Boletim Oficial ⁹⁰⁴
Em 01 / 03 / 24
Ass. 